



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE

PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 11.368.966/0001-00, torna público que estará recebendo na sede da *Prefeitura Municipal de Iguaracy*, à Praça Antônio Rabelo, 002, Bairro Centro, Iguaracy - PE, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Iguaracy, no período de 22 de janeiro até 07 de fevereiro de 2018, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, a documentação de habilitação e proposta de preços para *Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE*.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Dia: 07/02/2018, até às 14:14 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

Dia: 07/02/2018, às 14:15 horas.

- 1.1 O processo será efetivado pela **Comissão Permanente de Licitações**, com o apoio da **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Iguaracy**, para selecionar prestadores de serviços, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, **emitindo relatório conclusivo de viabilidade para execução de rota pré-estabelecida**, a ser submetida à homologação do Senhor Prefeito Municipal;
- 1.2 O inteiro teor deste Edital e os seus anexos estará disponível impresso na sala da Comissão de Licitação, na Praça Antônio Rabelo, 002, Centro - Iguaracy - PE.
- 1.3 Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (87) 3837-1225.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o *Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE*, para atendimento das necessidades do transporte escolar do **Município de Iguaracy/PE**, conforme determinado no **Projeto Básico**, anexo ao presente Processo Licitatório.

2.2- Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I- *Formulário de Inscrição para Credenciamento de Prestador de serviço de transporte escolar ou Empresa e MEI;*
- II- *Modelo de Termo de Declaração de disponibilidade e Compromisso;*
- III- *Modelo de Declaração de idoneidade;*



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IV- *Modelo de Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou de MEI;*
- V- *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;*
- VI- *Modelo de Declaração de que não emprega menores;*
- VII- *Critérios de Pontuação para classificação ao credenciamento do prestador de serviço, seja pessoa física, empresa ou MEI – Microempreendedor Individual.*
- VIII- *Modelo da Proposta de Preços.*
- IX- *Minuta do Contrato de Credenciamento.*
- X- *Projeto Básico.*

3- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas** e/ou **jurídicas**, bem como **MEI – Microempreendedores Individuais** devidamente habilitados, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy.

3.1.1 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

I – Outorga por instrumento público de procuração ou particular, com poderes para receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao processo;

II - Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social e alterações, e no caso de havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada.

III – Documento de Identificação;

3.2-Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações que habilite o representante à participação, bem como apresentação do Documento de Identificação.

3.3- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 SE PESSOAS FÍSICAS:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);**
- b) **Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, vigente, classificada como “D” ou “E”;**
- c) **Cópia do RG – Registro Geral;**
- d) **Comprovante de residência;**
- e) **Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto do presente processo;**
- f) **Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;**
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.**
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- j) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), atestando que possui, controla, e que disponibilizará logo após a assinatura do contrato, veículo(s) necessário(s) ao efetivo cumprimento do objeto licitado - Anexo II;

3.3.2 - SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) - Anexo VI;
- h) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- l) RG e CPF do(s) dirigente(s);
- m) Comprovante de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional detentores de capacidade técnica para a execução dos serviços;
- n) Preencher o formulário de inscrição (anexo I) um para cada integrante;
- o) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), atestando que possui, controla, e que disponibilizará logo após a assinatura do contrato, veículo(s) necessário(s) ao efetivo cumprimento do objeto licitado - Anexo II;

3.3.3. SE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ/MEI;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) - Anexo VI;
- p) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- q) RG e CPF do titular;
- r) Preencher o formulário de inscrição (anexo I) uma para cada integrante;
- s) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), atestando que possui, controla, e que disponibilizará logo após a assinatura do contrato, veículo(s) necessário(s) ao efetivo cumprimento do objeto licitado - Anexo II;

3.4 - Os documentos necessários à habilitação da proponente, bem como ao credenciamento do seu procurador deverão estar válidos na data da apresentação para credenciamento e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para **autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação a partir do original, até às 18:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de julgamento da habilitação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.

3.4 - As declarações que farão parte da Habilitação deverão vir em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante.

3.5 - Não será credenciado o profissional ou empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

3.6 - Todos os participantes previstos no item 3.3 deverão apresentar:

3.6.1- *Apresentação de "laudo de comprovação e aprovação" de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes, pela Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE.*

3.6.2- *Comprovação de que o licitante mediante "laudo" realizou visita de rotas a serem licitadas, mediante declaração/termo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06/02/2018. A visita deverá agendada na própria Secretaria de Educação.*

3.6.3- *Declaração de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Iguaracy/PE, com prazo de validade de 30 (trinta) dias.*

4 - DA ESTIMATIVA E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 - Estima-se para execução do objeto o Valor Total de **R\$ 122.968,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais) por mês**, tendo por base a composição de custo unitário realizada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2 - Estarão computados no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1- Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

6- DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Critérios de Avaliação para credenciamento

*6.1.1- Os interessados ao credenciamento serão avaliados no dia **07.02.2018**, de acordo com a pontuação do anexo VII*

6.1.2 - A pontuação mínima a ser atingida é de 20 (vinte) pontos (ANEXO VII)

6.1.3 - A comprovação do tempo de exercício da profissão se dará mediante contagem do tempo de habilitação inscrito na CNH do proponente.

6.1.4- A comprovação de curso dar-se-á através de certificado emitido pelo órgão organizador do evento;

6.2- Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 - Toda a documentação mencionada no presente edital, inclusive a que comprova o preenchimento do anexo VII, deverá ser entregue, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Iguaracy à Praça Antônio Rabelo, 002, Bairro Centro, Iguaracy - PE, no horário de 8:00 às 12:00 às 14:00 às 18:00 horas, entre os dias indicados no preâmbulo deste edital, em envelope devidamente identificado externamente, com os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

NOME DO TRANSPORTADOR AUTÔNOMO/EMPRESA/MEI

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY - PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

6.2.2 - O processamento e julgamento deste credenciamento serão realizados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, observado o disposto, no que couber, no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.2.3 - Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.2.4 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.2.5 - Se a entidade enviar representante que não seja o representante legal, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação;

6.2.6 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão pública;

6.2.7 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes "Documentação", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

6.2.8 - Os documentos contidos nos envelopes serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

6.2.9 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

6.2.10 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado para o conhecimento de todos os participantes;

6.2.10 - Será inabilitada de credenciamento a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2.11 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimados da causa que ensejou a inabilitação.

6.2.12 - O processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação e adjudicação desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, será aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso.

6.3- Da Classificação

6.3.1- A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos de acordo com o subitem 5.1, do presente edital, para cada rota que demonstrar interesse;

6.3.2- Emissão de relatório conclusivo de credenciamento e viabilidade de contratação por rota de interesse;

6.3.3- O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da CONTRATANTE, e os interessados notificados individualmente a partir desta data;

6.3.4- Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à Prefeitura Municipal de Iguaracy, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

extrajudicial, convocar para contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.3.5- No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os profissionais interessados.

7.DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1- Após a análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo mencionado no item 1.1 e subitem 5.3.2, do presente edital serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, consoante Projeto Básico anexo ao presente Processo Licitatório;

7.2 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o total máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos vantagens ou indenizações;

7.3- A presente chamada pública terá a validade de 12 (doze) meses, durante o qual o município de Iguaracy poderá contratar o objeto da Chamada Pública, podendo fazê-lo mediante outra chamada, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

7.4 - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5 - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratados os danos causados diretamente aos estudantes, à instituição contratante e a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 - RECURSOS

8.1 Os atos praticados pela Administração, são susceptíveis de recursos pelos interessados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das análises na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da lei.

9 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- A Prefeitura Municipal de Iguaracy disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor correspondente ao estabelecido na planilha orçamentária base, para o período correspondente ao ano letivo de 2018.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2- A Prefeitura Municipal de Iguaracy pagará aos profissionais e/ou empresas, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação de nota Fiscal de Prestação de Serviço, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

9.3- As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PROPIO
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO PDDE - FNDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
GESTÃO FUNDEB
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

9.4 - Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

9.5 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

9.6 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE)

9.7 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.2 - Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Anexo IX), sob pena de decadência desse direito.

11 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O serviço a ser executado deverá seguir os padrões exigidos dentro das normas vigentes, como também observar os critérios estabelecidos neste Edital, Projeto Básico (Anexo X) e no Ajuste firmado.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A Prefeitura Municipal de Iguaracy promoverá, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

12.2 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13 - DAS SANÇÕES

13.1- A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como resultará na aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

13.2- O(a) CONTRATADO(a) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do CONTRATADO(a);*
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o CONTRATADO (a) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;*
- c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do CONTRATADO (a) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;*
- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;*
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.*

13 - DA APLICAÇÃO DE MULTA

13.1 - Quando da Aplicação de multa o **CONTRATANTE**, notificará o **CONTRATADO(a)**, que terá 05 (cinco) dias para apresentar defesa prévia ao Município, através do Chefe do Poder Executivo. Mantida a aplicação da multa pelo Prefeito do Município, sendo improcedente o recurso apresentado pelo **CONTRATADO (a)**, este (a) terá 05 (cinco) dias úteis para recolher à tesouraria do **CONTRATANTE** o valor referente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter o pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - Será descredenciado e excluído do rol de credenciados de forma imediata o prestador que durante a prestação dos serviços realizarem qualquer um dos atos descritos abaixo:

- 14.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;*
- 14.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;*
- 14.1.3. Exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;*
- 14.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;*
- 14.1.5. Descumprir qualquer regra ou condição fixada neste edital e seus anexos;*
- 14.1.6. Quando a contratante julgar que a credenciada não é capaz de solucionar os problemas.*

15 - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

15.1 - A Prefeitura Municipal de Iguaracy poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

prorrogar o prazo para recebimento das habilitações, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos de qualquer interessado, pessoa física, jurídica, ou MEI que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaracy/PE;

16.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital.

16.4 O extrato do presente edital será publicado no diário Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

16.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

16.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes.

16.8 - É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.9 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo de chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Iguaracy, (PE), 22 de janeiro de 2018

Marcos Henrique da Silva Jeronimo
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(MODELO PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE

NOME OU RAZÃO SOCIAL				
NOME DO RESPONSÁVEL/ NOME DO TRANSPORTADOR/NOME DO MEI				
FILIAÇÃO DO TRANSPORTADOR				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.	EST. CIVIL	SEXO () M () F
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CONTATOS:	
Nº CPF	CATEG CNH	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ROTA QUE DEMONSTRA INTERESSE EM CONCORRER				
VEÍCULO: MARCA/MODELO		ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE PASSAGEIROS	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SIM ou NÃO

SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?()

ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?()

ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?()

POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?()

Declaro a disponibilidade para a prestação do serviço de transporte de estudantes, em período integral, no interesse do Município, nos dias e horários que se fizerem necessários.

(cidade) (PE),/...../2018

.....

Interessado



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I-A
(MODELO PESSOA JURÍDICA /MEI)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE

NOME OU RAZÃO SOCIAL/MEI		
NOME DO RESPONSÁVEL/ NOME DO TRANSPORTADOR/NOME DO MEI		
TITULAR DA EMPRESA	ENDEREÇO DA EMPRESA	
OBJETO PRINCIPAL	DATA CONSTITUIÇÃO	CNPJ
ROTA QUE DEMONSTRA INTERESSE EM CONCORRER		
VEÍCULO: MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE PASSAGEIROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SIM ou NÃO

PRESTA SERVIÇO PARA OUTRO ENTE PÚBLICO OU PRIVADO? ()

DIRIGENTE/TITULAR PRESTA SERVIÇO PARA DETENTOR DE MANDATO LEGISLATIVO?()

DIRIGENTE/TITULAR ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?()

POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?()

Declaro a disponibilidade para a prestação do serviço de transporte de estudantes, em período integral, no interesse do Município, nos dias e horários que se fizerem necessários:

(cidade) (PE),/...../2018

.....
Interessado



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
(modelo)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CPF/CNPJ/MEI, sob o nºpretende que lhe seja outorgada, pela Prefeitura Municipal de Iguaracy, credencial que o autorize a prestar serviço de transporte escolar aos usuários do Sistema de Ensino Municipal, como profissional autônomo credenciado pela mesma, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

- 1)que reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o credenciamento da prestação de serviços de Transporte Escolar do Município, especificamente na Rota:
- 2)Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e para credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob a pena de cancelamento da respectiva credencial, independente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte do Senhor Prefeito Municipal.
- 3)Que possui e disponibilizará o(s) veículo(s) necessário à prestação do serviço em apreço.

(cidade) (PE)/...../2018

.....
assinatura do profissional ou
representante da empresa ou MEI



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - (MODELO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

Através do presente, o profissional/empresa....., inscrito no
CPF/CNPJ sob o nº residente/instalada
.....nº.....bairro....., Município.....
..., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(cidade) (PE),/...../2018

.....
Assinatura / carimbo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - (MODELO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro reconhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de referência como critério de desempate no procedimento Chamada pública nº 001/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy -PE

Local e data,/...../2018

.....
Assinatura do representante
Nome do representante
R.G nº



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - (MODELO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa (ou profissional)
....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº
.....,(endereço completo), através de seu representante legal,
Sr..... portador da carteira de identidade
nº.....CPF..... ao fim assinado, declara sob as penas da lei
para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Chamada Pública nº
001/2018 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,/...../2018

.....
(nome e número da carteira de identidade do representante legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - (MODELO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

A empresa (ou profissional).....
....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº
.....,(endereço completo), através de seu representante legal,
Sr..... portador da carteira de identidade
nº.....CPF..... ao fim assinado, declara para fins de direito,
que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos do Inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data,/...../2018

.....
(nome e número da carteira de identidade do representante legal)



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO TRANSPORTADOR
AUTÔNOMO/MEI/EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

TEMPO DE HABILITAÇÃO

- () 01 a 03 anos - 02 pontos
- () de 03 anos e 01 mês até 05 anos - 06 pontos
- () de 05 anos e 01 mês até 07 anos - 10 pontos
- () acima de 07 anos - 14 pontos

CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

- () Categoria B - 00 pontos
- () Categoria C - 02 pontos
- () Categoria D - 06 pontos
- () Categoria E - 10 pontos

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- () 01- 02 pontos
- () 02- 06 pontos
- () 03- 10 pontos
- () 04 ou mais - 14 pontos

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO (TURNOS)

- () Manhã- 02 pontos
- () Manhã e Tarde - 06 pontos
- () Manhã, tarde e noite - 10 pontos
- () Atividades extras - 14 pontos

DISPONIBILIDADE DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- () 01- 03 pontos
- () 02- 07 pontos
- () Mais de 02 - 10 pontos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Iguaracy - (PE)

Senhor Presidente,

..... (MEI-Microempreendedor Individual/Pessoa Física/pessoa jurídica), com sede/domicílio à, com obediência ao disposto no Projeto Básico anexo ao edital, apresenta Proposta de Preços para o Processo de Chamamento Público nº 001/2018, objetivando ao credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de (cidade), conforme determinado no Projeto Básico anexo ao Edital.

A seguir, apresento minha proposta de preços para a ROTA a seguir relacionada:

Nº DA ROTA	D A					Nº DE ALUNOS	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VLR ME NSAL
	Descrição	QUANT. KM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO				
xxxx	A rota tem início no	...	Xxx	xxx	xxx	x	xxx	xxx	xxxx

A proposta de Preços tem validade de 60 dias.

Declaro conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

(cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura do profissional/empresa/MEI e nº do CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo, se houver.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY (PE) E
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Aos do mês de de 2018, a **Prefeitura Municipal de Iguaracy**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, situada à(Iguaracy)- PE - CEP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. (**PREFEITO**), brasileiro, casado, portador do CPF Nº, R.G. nº, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à Rua, nº - -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato oriundo da **Chamada Pública nº 001/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo no credenciamento da Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE, conforme determinado no Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório, observadas as regras estabelecidas na chamada pública e proposta do licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$

3.2 - O preço será fixo e irrevogável.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3 - Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente contrato vigorará até o dia XXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

4.2 - O local de execução dos serviços será o Município de Iguaracy - PE.

4.3 - A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 horas, compreendidas no período das xxx:00 às xxx:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição, Podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados.

4.4 - O (a) contratado (a) será convocado (a) pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, quando houver, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas no bojo deste processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se-á a:

6.1.1 - Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.1.2 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

6.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.4 - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

6.1.5 - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1.6 - Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

6.1.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;

6.1.8 - Informar sobre a ocorrência de substituições.

6.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

6.1.10 - Disponibilizar à CONTRATANTE o veículo em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado;

6.1.11 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

6.1.12 - Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

6.1.13 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

6.1.14 - O representante deverá ter domicílio no Município de Iguaracy e estar capacitado para atender às necessidades, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Iguaracy, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados;

6.1.15 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

6.1.16 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao município de Iguaracy, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.2 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

6.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

6.2.3 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

6.2.4 - Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2.5 - Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

6.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.2.7 - Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de transportes da Secretaria de Educação do Município, comprovando a prestação dos serviços.

7.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

7.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

7.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iguaracy, por conta do estabelecido neste Edital;

7.4.3 - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

7.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

7.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

7.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, o prestador autônomo ou o MEI devidamente válida;



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.5.4 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, devidamente válida;

7.5.5 -prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, devidamente válida;

7.6 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

7.7 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

7.9 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretária Municipal de Educação de Iguaracy, ou por outro servidor por ela designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 - As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 - A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy.

9.11 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Secretária Municipal de Educação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

10.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

12.3 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE)

12.4 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, situada na Praça Antônio Rabelo, 002 - Centro - Iguaracy - PE, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

13.2 - As comunicações feitas por meios eletrônicos, deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaracy - Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iguaracy (PE), de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de projeto básico e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Iguaracy, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame o Credenciamento da Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE, conforme determinado no presente Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório.

2.2. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os roteiros constantes do Lote por item consoante a seguir descritos.

3.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Iguaracy, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros, não dispõe de frota suficiente para a execução dos serviços de transporte escolar em sua plenitude, nem tampouco de pessoal qualificado para proceder à sua administração e fiscalização adequadas ao cumprimento das normas emanadas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Trânsito e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3.2. Também é cediço que inexistindo veículos e condutores no Município em quantidade e qualidade adequadas ao atendimento dos normativos retromencionados, necessário se faz seja contratado o referido serviço, objetivando ao fiel cumprimento das suas atividades de locomoção dos estudantes e, conseqüentemente, à finalidade pública.

3.3. Nesse contexto, entende-se por indispensável a Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy - PE, especializada no ramo pertinente, que além de locar os veículos proceda à sua condução, atendendo ao serviço de transporte escolar do Município de Iguaracy.

3.4. Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas e adequada condução dos alunos da rede municipal de ensino, por um preço que seja compatível com os praticados no mercado.

3.5. Imperioso ressaltar, portanto, que a contratação em tela visa precipuamente, atender à finalidade pública, mormente por se tratar de instrumento de melhoria da estrutura educacional do Município, fulcrada, em especial, no que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal, que determina:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3.6. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às necessidades do serviço, bem como às determinações constituições e legais, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior *da supremacia do interesse público*.

3.7. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade de credenciamento, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com a possibilidade de se contratar condutores e/ou microempreendedores individuais das próprias microrregiões ou se realizarão os serviços, reduzindo substancialmente o custo do transporte, imprimindo maior eficiência na execução do objeto.

3.8. Demais disso, importante ressaltar que para escolha da modalidade adotada a Administração Municipal observou a Decisão TCE, no julgamento PROCESSO T.C. Nº 1109529-5, referente a Auditoria Especial na Prefeitura Municipal de Xexéu, no qual a Corte de Contas sugere a adoção da prerrogativa ora escolhida.

3.8. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comente o, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de transporte escolar guarda intrínsecas especificidades que o diferencia de quaisquer outras atividades, em especial no que concerne à subcontratação da prestação do serviço.

4.2. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 72, prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (grifo nosso)

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, PLANO OPERACIONAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

5.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados do Projeto Técnico, **ANEXO X**, elaborado com recursos tecnológicos de georeferenciamento, com levantamento do custo unitário dos serviços, mapeamento de todas as rotas existentes hoje no Município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

5.2. Para a sugestão do veículo a ser utilizado em cada roteiro foram levados em conta as características e especificidades das estradas, quantidades de alunos em cada itinerário, dentre outras.

5.3. A seguir, a planilha orçamentária básica com a constituição por ITEM, objeto do presente certame, conforme anexos.

Valor mensal R\$ 122.968,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais)

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas neste processo:

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria de Educação que demandará o serviço, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;

7.2. O transporte escolar obedecerá além das normas legais os roteiros preestabelecidos constantes do item, deste anexo;

7.3. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

8.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do ITEM constante do item 05 descrito acima;

8.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação do Município exigir a apresentação de composição de custo unitário dos serviços, referente à rota a que o prestado concorrer, caso haja a necessidade de comprovação de exequibilidade da referida proposta apresentada;

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas que se encontrarem em desacordo com o disposto no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO UNITÁRIO. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, consoante no modelo da proposta de preços.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de boletim de medição, com atesto firmado pelo responsável pelos transportes do município e, devidamente acompanhado da nota fiscal de serviço e respectivo recibo.

Iguaracy, (PE), 22 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação